

N.º DO PROCESSO 923/2022

EXERCÍCIO DE

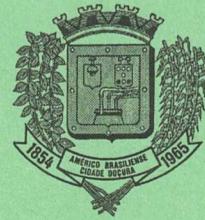
FL. 01

Processo N.º 923/2022

Carga N.º

Data do Processo 18 / 10 / 2022

Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei nº 80/2022

Data do Documento Processado 19 de outubro de 2022

Assunto Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências

**Ofício 619/2022**

Código nº 159.816.606.620.270.181

Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha 02
 Proc. 923/2022
 Resp. TRE

Fabio S. **DEADM - SEC**
 (via WEB)

Destinatário
 Câmara Municipal
 16 99609-5631
 CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 16/08/2022 às 12:00

Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 NESTA



Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, o(s) projeto(s) de lei, por meio do(s) seguinte(s) expediente(s):

- *Ofício nº 279/2022 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.*

Encaminho ainda, o(s) respectivo(s) arquivo(s) de texto, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização do(s) mesmo(s).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

[of_279_2022_Assinado_PL_.pdf \(125,92 KB\)](#)

1 download

[Projeto_lei_Conselho_Municipal_de_Esportes.docx \(46,05 KB\)](#)

2 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	18/10/2022 às 15:21
Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	18/10/2022 às 14:53
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	16/08/2022 às 12:00

Tramitação 1- 619/2022

18/10/2022 às 14:35

Para prosseguimento.

At,

Respondido



DEADM » DEADM

- SEC

Fabio Tavares da Silva

- Secretário Municipal

Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Folha	03
Proc.	923/2022
Resp.	DEADM



Folha 04
Proc. 923/2022
Resp. TBCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 15 de agosto de 2022.

OFÍCIO N° 279/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O incluso projeto de lei objetiva a criação do Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes.

O referido Conselho tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

A criação do referido órgão perfaz-se como importante instrumento de participação intersetorial no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como dos seguimentos da sociedade civil que integrarão sua composição, conforme previsão contida no texto normativo apresentado.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

Folha	05
Proc.	923/2022
Resp.	WUCH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 080 /2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário;
- II- Mesa Diretora; e
- III- Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílio e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V- Zelar pela memória do esporte;

VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;



Folha 06
Proc. 925/2022
Resp. TBCB

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte é composto de membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I- 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
II- 01 (um) representante do Departamento de Saúde Médica;
III- 01 (um) representante do Departamento de Educação;
IV- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;
V- 01 (um) representante do Departamento de Turismo e Lazer;
VI- 01 (um) representante do Departamento da Promoção Social e Bem Estar do Menor;

VII- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa dos idosos;
VIII- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa da criança e do adolescente;

IX- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa dos deficientes físicos;

X- 01 (um) representante do comércio; e

XI- 01 (um) representante da OAB.

§ 1º Os órgãos e entidades indicarão seus representantes ao Departamento de Esportes, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação aberta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 4 (quatro) anos.

Folha 02
Proc. 923/2022
Assp. 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer “quórum” trinta minutos após a hora marcada, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes, às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Órgão Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

LIDO

Em 27 / 10 / 2022

Encaminhe-se para as comissões competentes

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão

Em 27 / 10 / 2022

Presidente





Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Aguarda Protocolo | 16/08/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/08/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

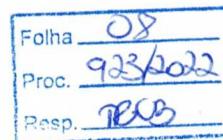
Status

Aguarda Protocolo

Turno

Urgente ?

Não



Texto da Ação

Usuário

[Débora](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:00

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Proposição Protocolada | 18/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

18/10/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Folha 09
Proc. 923/2022
TDB
Resp.

Unidade Destino

Procuradoria Jurídica - PJ

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Proposição Protocolada

Turno**Urgente ?**

Não

Texto da Ação**Usuário**

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:25

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Segue para tramitações | 18/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

18/10/2022

Unidade Local

Procuradoria Jurídica - PJ

Folha 10
Proc. 923/2022
Resp. 18003

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Segue para tramitações

Turno**Urgente ?**

Não

Texto da Ação**Usuário**

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:28

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interdegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

PL 080-2022 - CJLR

1 mensagem

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

25 de outubro de 2022 16:31

Para: marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Marly Pavao <marlyheldpavao@gmail.com>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, MAICON RIOS <maiconrios.direito@gmail.com>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com, procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo, o Projeto de Lei nº 080/2022, de autoria do Poder Executivo, que necessita de parecer desta Douta Comissão, conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

**Débora Tânia Carneiro Rios****Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 18

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Folha	11
Proc.	923/2022
Resp.	RCD

 **Projeto de Lei 080-2022.pdf**
1274K

EM BRANCO



Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

PL 080-2022 - CFO

1 mensagem

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

25 de outubro de 2022 16:33

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, MAICON RIOS <maiconrios.direito@gmail.com>, Diego Viveiros <diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com, procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo, o Projeto de Lei nº 080/2022, de autoria do Poder Executivo, que necessita de parecer desta Douta Comissão, conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

**Débora Tânia Carneiro Rios**
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 18

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Folha	12
Proc.	923/2022
Resp.	TRCB

 Projeto de Lei 080-2022.pdf
1274K

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 19/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

19/10/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Urgente ?

Não

Folha 13
Proc. 923/2022
Resp. RBUS

Texto da Ação

Enviado para CJLR e CFO

Usuário

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:28

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL NÚMERO 018/2022
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Folha 14
Proc. 923/2022
Resp. DRB

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 27 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,

Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 27 de outubro de
2022, às 11h30, em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 20ª EXTRAORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Folha 15
Proc. 923/2022
Resp. TR/AB

Identificação Básica

Tipo de Sessão: EXTRAORDINÁRIA

Abertura: 27/10/2022 - 11:30

Encerramento: 27/10/2022 -

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.	Não informada
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 81 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Altera a Lei nº 2108, de 29 de março de 2017 e dá outras providências.	Não informada
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 82 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a concessão de subvenção social, às entidades no exercício de 2022 e dá outras providências.	Não informada



JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 111/2022

Projeto de Lei nº 080/2022

Folha 16
Proc. 923/2022
Resp. TRB

Por intermédio do ofício número 279/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências**.

I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes e não requerendo tramitação em regime de URGÊNCIA, devendo tramitar, portanto, em **regime ORDINÁRIO**, nos termos do art. 140, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação dependeria de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão manifesta-se pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que, analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que **o referido projeto de lei visa dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte**, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes, cuja finalidade é auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

- 1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que



Folha	17
Proc.	923/2022
Proc.	TRAB
Resp.	

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 27 de outubro de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales



Folha 18
Proc. 923/2022
Resp. RCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 110/2022 Projeto de Lei nº 080/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 080/2022 **dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

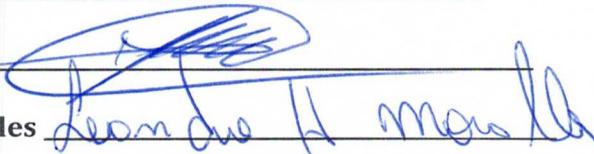
Considera-se que o referido projeto de lei visa **dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes, cuja finalidade é auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.**

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 27 de outubro de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____

Relator: Diego Rodrigues de Souza 

Membro: Leandro Henrique Morales 

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Parecer favorável da comissão | 27/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

27/10/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Folha 19
923/2022
Proc. TRB
Resp. TRB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Parecer favorável da comissão

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:30

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Aguardando Votação | 27/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

27/10/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha Q0
Proc. 923/2022
Resp. RC09

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Não

Status

Aguardando Votação

Urgente ?

Texto da Ação

Usuário

Déhora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:35

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Intedegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO

Folha	21
Proc.	923/2022
Resp.	MLB



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

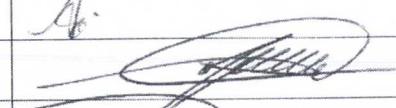
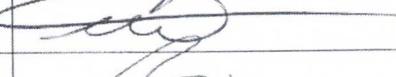
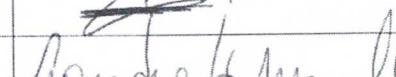
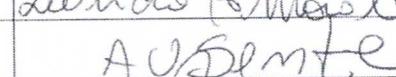
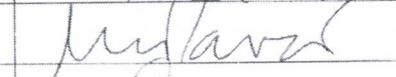
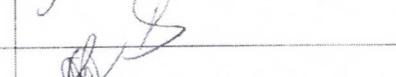
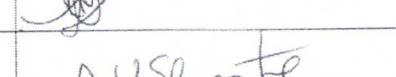
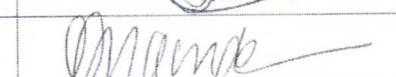
Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: 

Secretário: 

Sessão Extraordinária - Data: 27/10/2022 Hora: 11:30h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				PL 080/2022		PL 081/2022		PL 082/2022							
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X		X							
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X		X							
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X		X							
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X		X							
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE															
LEANDRO HENRIQUE MORALES				X		X		X							
MAICON RIOS DE SOUZA															
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X		X		X							
ROBERTO RODRIGUES JOB				X		X		X							
SILAS FERNANDES PINTO				X		X		X							
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO															
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X		X							
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X		X		X							

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Proposição aprovada | 27/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#) [Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

27/10/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Folha Q2
Proc. 923/2022
Resp. 1250

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Turno****Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

Urgente ?

Não

Texto da Ação**Usuário**

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:36

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Intedegia](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 23
Proc. 923/2022
Resp. TRB05

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 27 de outubro de 2022.

Ofício n° 415/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 094/2022, Projeto de Lei Número 080/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, às 11:30 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANÓ
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 24
Proc. 923/2022
Resp. PAB

**AUTÓGRAFO Nº 094/2022
PROJETO DE LEI Nº 080/2022**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário;
- II- Mesa Diretora; e
- III- Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

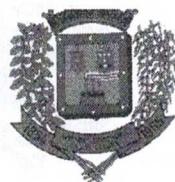
II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Pú- blico e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílio e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V- Zelar pela memória do esporte;

VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o es- porte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar be- nefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;



Folha 25
Proc. 923/2022
Resp. REB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte é composto de membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I- 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
II- 01 (um) representante do Departamento de Saúde Médica;
III- 01 (um) representante do Departamento de Educação;
IV- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;
V- 01 (um) representante do Departamento de Turismo e Lazer;
VI- 01 (um) representante do Departamento da Promoção Social e Bem Estar do Menor;

VII- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa dos idosos;

VIII- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa da criança e do adolescente;

IX- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa dos deficientes físicos;

X- 01 (um) representante do comércio; e
XI- 01 (um) representante da OAB.

§ 1º Os órgãos e entidades indicarão seus representantes ao Departamento de Esportes, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



Folha 26
Proc. 923/2021
Resp. PA07

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação aberta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer “quórum” trinta minutos após a hora marcada, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes, às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

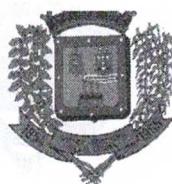
Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Órgão Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.



Folha 27
Proc. 923/2022
Resp. PDB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 27 de outubro de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____



Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 27/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

27/10/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha 28
Proc. 923/2022
Resp. TCB

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando promulgação da lei

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Novembro de 2022 às 12:38

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO

**Ofício 865/2022**

Código nº 590.816.675.034.265.841

Fabio S. **DEADM - SEC**
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal
16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 03/11/2022 às 16:23

Folha 29
Proc. 923/2022
Resp. TRCB

Leis promulgadas

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2452, de 27 de outubro de 2022;
- Lei 2453, de 27 de outubro de 2022; e
- Lei 2454, de 27 de outubro de 2022.

Encaminho ainda, os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

LIDO
Em 07/11/2022

PRESIDENTE

L_2452_2022.docx (57,22 KB)	0 downloads
L_2452_2022.pdf (790,81 KB)	0 downloads
L_2453_2022.docx (55,72 KB)	0 downloads
L_2453_2022.pdf (789,82 KB)	0 downloads
L_2454_2022.docx (58,38 KB)	0 downloads
L_2454_2022.pdf (792,54 KB)	0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

IP 201.33.203.252

04/11/2022 às 09:45

Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal

DEADM » DEADM - SEC

03/11/2022 às 16:23

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Folha 30
Proc. 923/2022
Resp. DBJ



1
Folha 31
Proc. 923/2022
Resp. DSB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2454

De 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I- Plenário;

II- Mesa Diretora; e

III- Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílio e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V- Zelar pela memória do esporte;

Folha 32
Proc. 923/2021
Resp. BCB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte é composto de membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I- 01 (um) representante do Departamento de Esportes;

II- 01 (um) representante do Departamento de Saúde Médica;

III- 01 (um) representante do Departamento de Educação;

IV- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;

V- 01 (um) representante do Departamento de Turismo e Lazer;

VI- 01 (um) representante do Departamento da Promoção Social e Bem Estar do Menor;

VII- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa dos idosos;

VIII- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa da criança e do adolescente;

IX- 01 (um) representante do Órgão/entidade representativa dos deficientes físicos;

X- 01 (um) representante do comércio; e

XI- 01 (um) representante da OAB.





Folha 33
Proc. 923/2022
Resp. DRCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

§ 1º Os órgãos e entidades indicarão seus representantes ao Departamento de Esportes, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação aberta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer “quórum” trinta minutos após a hora marcada, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes, às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Órgão Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Folha 34
 Proc. 923/2022
 Resp. RB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 208/211 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).





Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 03/11/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

03/11/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição transformada em lei por promulgação

Turno

Urgente ?

Não

Folha 35
Proc. 923/2022
Resp. RLB

Texto da Ação

Data do envio do arquivo para a câmara

Usuário

Débora

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

7 de Novembro de 2022 às 12:47

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 55
Proc. 923/2022
Resp. DRB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 923 / 2022, contendo 36 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Tereza Raquel Cardoso de Brito
Chefe da Secretaria Legislativa